



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

-----Dr.^a Inês Dias Lamego, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis; -----

----- Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração o estado do terreno que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno **sito a confinar a Norte com a habitação n.º 429 da Rua 5 de Janeiro e a Sul com a Rua Bartolomeu Fonseca Rego, na freguesia de Oliveira de Azeméis**, para no prazo de **30 dias úteis**, efetuar a limpeza do local e proceder à remoção dos sobrantes resultantes da limpeza, de acordo com o artigo 49º, nº 1, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis, publicado como o regulamento n.º 22/2019, no nº 4 da 2ª Série do Diário da República, de 7 de janeiro, uma vez que de acordo com o estipulado no artigo 74º, nº 2, do mesmo regulamento, constitui contraordenação, punível com coima graduada de 300€ a 1870,49€, em caso de negligência e 500€ a 3740,98€, em caso de dolo, se praticado por pessoas singulares, e 500€ a 20 000€, em caso de negligência e 750€ a 40 000€, em caso de dolo, se praticado por pessoas coletivas, *manter os terrenos em condições de insalubridade, com resíduos, com espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza dos espaços públicos*; -----

-----Terminado o prazo estipulado no presente aviso de notificação, o terreno será de novo objeto de uma ação de fiscalização e, caso a situação se mantenha inalterável, o Município poder-se-á substituir a expensas de V.^a Ex.^a, ressarcindo-se dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o n.º 8 do artigo 49º do Regulamento acima referido, sem implicar que o processo de denúncia siga os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, com a aplicação da respetiva coima. -----

-----Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia. -----

Paços do Município, 17 de junho de 2020

Inês Dias Lamego
Assinatura Eletrónica Qualificada
2020/06/18 10:57:49 +0100

(Inês Dias Lamego, Dr.^a)

5/15743/2020
Edital afixado a: 21.07.2020
PI/2225/2020
Até: 02.09.2020
Por:

